EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 002/2022

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

ANTUIR RICARDO PANSERA, Prefeito Municipal de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, TORNA PÚBLICO aos interessados, que no período de 30 de maio a 06 de junho de 2022 em dias úteis, junto à Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, situada no edifício sede da Prefeitura Municipal de Sananduva, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste Edital e da legislação vigente.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput* da Constituição da República.

1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

- 1.1 Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.
- **1.2** Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial ao cargo relacionado, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. As contratações emergenciais serão de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 3.411, de 27 de maio de 2022. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGO	Nº de Vagas
Atendente de Creche	15

- 1.3 As contratações a que se refere este Edital atenderão especificamente, situação de emergência relativamente à inexistência de pessoal concursado aguardando a nomeação e a necessidade de pessoal para atendimento das atividades junto às Escolas Municipais de Educação Infantil.
- **1.4** A contratação do candidato selecionado será de acordo com a necessidade e autorização específica.

- **1.5** A comissão que gerenciará o Processo Seletivo coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados e será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.
- **1.6** Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.
- **1.7** Será de inteira responsabilidade da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS

- **2.1** As atribuições do cargo e suas exigências, são as integrantes dos anexos do Plano de Classificação e Cargos e suas alterações (cargo de Atendente de Creche), os quais são partes do presente Edital, como anexos.
- 2.2 As especificações e as exigências para o cargo, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

Cargos	Carga horária semanal	Nº Contra- tações	Vencimento R\$	Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos
Atendente de Creche	40	15	1.589,48	Ensino Fundamental Completo

3 – REGIME JURÍDICO

3.1 - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados, serão contribuintes do Regime Geral de Previdência.

4 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- **4.1** São requisitos gerais para a inscrição:
- **4.1.1** Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;
- **4.1.2** Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação;
- **4.1.3** Preencher a ficha de inscrição, no local designado para as inscrições;
- **4.1.4** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

- **4.1.5** Haver cumprido com as obrigações perante o serviço militar (candidatos do sexo masculino);
- **4.1.6** Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF/CIC, certificado de reservista e comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo (**Ensino Fundamental Completo**).

<u>5 – INSCRIÇÃO</u>

- **5.1** As inscrições serão recebidas junto à Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, situada no edifício sede da Prefeitura Municipal de Sananduva, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.
- **5.2** Os documentos pessoais do candidato, na sua forma original, serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição, sendo mantidas somente cópias xerográficas.
- **5.3** O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;
- **5.4** Após a data fixada neste Edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;
- **5.5** Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;
- 5.6 Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;
- **5.7** A inscrição poderá ser feita através de procuração. Nesse caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;
- **5.8** As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de servidores do Município;
- **5.9** Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e na página oficial do Município na rede mundial de computadores, no prazo de um dia, um Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.10** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.

- **5.11** Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação das inscrições, ocorrendo à publicação através de Edital, no átrio municipal e site oficial do Município;
- **5.12** O preenchimento da ficha de inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio candidato.

<u>6 – SELEÇÃO</u>

- **6.1** A seleção para o cargo será realizada através de prova de títulos.
- **6.2** A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Nota Máxima
	Formação O candidato deverá apresentar apenas o título correspondente ao maior nível de sua formação.		Wiaxima
01	Pós-Graduação na área da Educação - Concluída	50	
02	Licenciatura Plena em Pedagogia - Concluída	40	50
03	Outra Licenciatura - Concluída	30	
04	Ensino Médio - Magistério	20	
05	Ensino Médio - Concluído	10	
06	Ensino Médio - Cursando	5	
07 08 09 10	Cursos/Oficinas Cursos, Jornadas, Oficinas Pedagógicas, Encontros, Seminários, Simpósios, Congressos, Workshops e afins na área da Educação, com data de emissão do comprovante dentro dos últimos cinco anos, contados da data de abertura das inscrições. Curso com duração de mais de 90 horas, na área da Educação Curso com duração de 61 a 90 horas, na área da Educação Curso com duração de 41 a 60 horas, na área da Educação Qualquer curso com duração de até 40 horas, na área da Educação	30 20 10 05	30
11 12	Experiência profissional na Educação Infantil A experiência profissional na Educação Infantil poderá ser comprovada através de Declaração com as devidas especificações, assinada pelo Diretor da escola e com o carimbo do estabelecimento, ou cópia da Carteira Profissional. Acima de 2 (dois) anos de experiência em atividades pedagógicas na Educação Infantil Entre 1 (um) a 2 (dois) anos de experiência em atividades pedagógicas na Educação Infantil	20	20

13	3	Entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano de experiência em atividades	10		
		pedagógicas na Educação Infantil			
	·	TOTAL GERAL DE PONTOS		100	

- **6.3** Somente serão considerados os certificados referentes a cursos, oficinas pedagógicas, encontros, seminários e afins emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de abertura das inscrições.
- **6.4** A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com os itens acima mencionados.
- **6.5** A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.
- **6.6** Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a relação de títulos.
- **6.7** Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato e entregue no prazo firmado.
- **6.8** O envelope deverá conter o número da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição.
- **6.9** Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a relação de títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

7 – VALIDADE

- **7.1** O prazo de validade da seleção será de até 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação dos resultados, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- **7.2** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8 – ORDEM DE SELEÇÃO

- **8.1** Serão considerados selecionados para as vagas reservadas às contratações emergenciais, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porém ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.
- **8.2** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02

(dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

- **8.3** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **8.4** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9 - DIVULGAÇÃO

9.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal) e na página do Município junto a Rede Mundial de Computadores – Internet, no endereço: http://www.sananduva.rs.gov.br/ onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de resultado preliminar.
- **10.2** No prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à Comissão de Seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.
- **10.3** O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o segundo dia útil após a publicação do respectivo Edital e não terá efeito suspensivo.
- **10.4** Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.
- **10.5** Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão rigorosamente à ordem de classificação.
- 10.6 A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.
- **10.7** Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.
- **10.8** Os candidatos deverão comunicar o Governo Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

- **10.9** Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- **10.10** Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na estrutura administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais, nos termos da Lei prevista no presente Edital, ou novas leis editadas neste sentido.
- **10.11** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **10.12** Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Controle Interno, através do telefone (54) 3343 1266, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.

10.13 – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	30/05/2022 a 06/06/2022
Publicação da relação dos candidatos com inscrições pré-	07/06/2022
homologadas	
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas	Até 09/06/2022
interporem recursos	
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições	10/06/2022
Avaliação da Comissão	10/06/2022 até 13/06/2022
Resultado	14/06/2022
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	15/06/2022 até 17/06/2022
Resultado Final	20/06/2022

10.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANANDUVA, 28 DE MAIO DE 2022.

> Antuir Ricardo Pansera PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Atendente de Creche

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12 (NR)

L (padrão alterado:

- de 02 para 08 pela LM 2.007/2004;
- de 08 para 12 pela <u>LM 3.024/2016</u>)

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar o trabalho de suas superiores, executando rotinas de educação, saúde, alim realizar atividades de recreação com crianças sob orientação dos superiores.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Cuidar da higiene em geral das crianças, realizando atividades tais como, tros das crianças, dando-lhes comida e ensinando-lhes a alimentarem-se sozinhas; auxiliar na educação das crian orientação e supervisão das superiores tais como jogos e brincadeiras; realizar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais; (NR) (carga horária alterada de 44 horas pa

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: 1º Grau completo;

RECRUTAMENTO: Concurso Público